



**ELEIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURALHAS DO MINHO
2022/2023**

PROCESSO ELEITORAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES

1. Apresentação de listas até **21 de outubro de 2022**, de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Os candidatos de cada uma das listas preenchem o «ANEXO 1» e «ANEXO 2», disponíveis no Portal do Agrupamento ou em suporte papel na Papelaria da Escola sede;
- b) O candidato a presidente da lista reúne 30 apoiantes e preenche o «ANEXO 3», que deverá ser assinado por cada um dos apoiantes;
- c) O candidato a presidente da lista entrega os ANEXOS 1 e 2, devidamente preenchidos, na Direção;

2. A candidatura apresentada só será válida caso reúna 30 assinaturas de alunos inscritos e a frequentar este estabelecimento de ensino;

Observação: «*Não podem ser eleitos ou continuar a representar os alunos nos órgãos ou estruturas da escola aqueles a quem seja ou tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam, ou tenham sido nos últimos dois anos escolares, excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas, nos termos do presente Estatuto.*» (ponto 5, do art.º 8º da Lei Nº51/2012, de 5 de setembro).

3. A divulgação das Listas será efetuada através:

- a) do portal do Agrupamento;
- b) da afixação nos Blocos do recinto escolar;
- c) da divulgação nas aulas de Educação Moral e Religiosa Católica e Cidadania e Desenvolvimento.

4. A **campanha eleitoral** decorrerá entre os dias **24 e 25 de outubro** (sem a realização de eventos que contrariem o estipulado no Plano de Contingência do Agrupamento).

5. A composição da Mesa da Assembleia Eleitoral às listas candidatas será publicitada no dia **21 de outubro**.

6. A Assembleia Eleitoral funcionará no Polivalente da Escola Sede do Agrupamento, no **dia 27 de outubro**, com **início às 9:00 horas e fecho às 17:00 horas** do mesmo dia, sem interrupção.
7. Os cadernos eleitorais (compostos por todos os alunos da Escola Básica dos 2.^º e 3.^º Ciclos e Ensino Secundário de Valença) serão mandados elaborar pela Diretora com antecedência mínima de três dias úteis da data da eleição, sem prejuízo de eventuais correções, a introduzir até ao início do ato eleitoral.
8. Todos os eleitores deverão identificar-se perante a Mesa Eleitoral.
9. O sufrágio é pessoal, secreto e presencial.
10. Cada eleitor receberá um boletim de voto onde assinará com “X” a lista da sua preferência. Se optar pela abstenção, entregará o voto sem qualquer indicação.
11. O boletim será entregue ao presidente ou a um dos dois vogais da Mesa Eleitoral que o introduzirá na urna.
12. Findo o ato eleitoral, proceder-se-á à abertura da urna e o escrutínio será efetuado perante a mesa eleitoral.
13. Os resultados da Assembleia Eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa, bem como pelos representantes das listas que assim o desejarem.
14. A divulgação dos resultados ocorrerá no dia **31 de outubro** através do Portal do Agrupamento e da afixação nos Blocos do recinto escolar.
15. A conversão dos votos em mandatos far-se-á de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
16. A tomada de posse decorrerá no prazo máximo de 3 dias úteis a seguir à eleição, no Auditório da Escola Sede.

Valença, 12 de outubro de 2022

A Diretora
